



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CNPJ n.º 13.831.441/0001-87

AVISO DE SUSPENSÃO
Concorrência Eletrônica n 001/2024
“Lei n° 14.133/21”

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio do (a) seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n° 002/2024, informa a todos os interessados que em razão de tempestiva impugnação apresentada em **05/08/2024** via sistema Eletrônico ao Edital da Concorrência n° **001/2024**, nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, cuja data de sessão pública está agendada para o dia **19/08/2024 às 09h**, e diante da inviabilidade de resposta no prazo, determina-se a suspensão do certame no sistema, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Pedido -§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Com efeito, após referida análise, apresentaremos a resposta, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital, observando o disposto na Lei 14.133/21.

São Sebastião do Passé, 15 de agosto de 2024.

Naiara Suiane Moura Ramos
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 002/2024.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.